Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1934 **Ji-Paraná (RO), 27 de outubro de 2014**

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 04
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO..PÁG. 05
TERMO DE INDICIAÇÃO CPPAD....PÁG. 06
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-14581/2014
INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de quadro coberta

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Tomada de Preços*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14582/2014
INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de quadro poliesportiva

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Tomada de Preços*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14583/2014
INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de quadro poliesportiva

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Tomada de Preços*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14719/2014
INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção do CER III – Centro de Especialização em Reabilitação física, auditiva e intelectual.

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Concorrência Pública*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15000/2014
INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Dr. Flávio Leite Mattos

Considerando as informações noticiadas através do Ofício n. 246/2014 – GAB. CRF/RO (fls. 03/04), e os documentos que o acompanham, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade do servidor.

Ji-Paraná, 24 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 3696/GAB/PM/JP/2014
22 DE OUTUBRO DE 2014

Nomeia e reconduz membros, representantes do Poder Legislativo, para compor a Junta de Recursos Fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 1435, de 23 de novembro de 2005.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal 1435/2005 e suas alterações, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 296/SEMFAZ/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Vivian Paula Comisso Machado** como membro suplente, para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica reconduzido o membro **Antônio Cloves Leal da Silva** para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Em decorrência da nomeação e recondução ora procedidas a Junta de Recursos Fiscais passa a atuar com a seguinte composição:

I - Representantes Poder Executivo:
a) Titular: Marcelo Vagner da Silva;
b) Suplente: Eledsan Denise Alves Palha;
c) Titular: Humberto Jackson de Souza;
d) Suplente: Nestor Gontark.

II - Representantes Poder Legislativo:
a) Titular: Wagner da Cruz Mendes;
b) Suplente: Zenildo José da Silva;
c) Titular: Antônio Cloves Leal da Silva;
d) Suplente: Vivian Paula Comisso Machado;

III - Representantes da Ordem dos Advogados:
a) Titular: Alexandre Alves Ramos;
b) Suplente: Rodrigo Marchetto;

IV - Representantes do Conselho Regional de Contabilidade:
a) Titular: Uelton Amorim Araújo;
b) Suplente: Liomar dos Santos Carvalho;

V - Representantes da Associação Comercial:
a) Titular: Ricardo Persona;
b) Suplente: Hugo Lopes de Araújo;

Art. 4º Permanecem respondendo pela Presidência e Vice-Presidência da Junta de recursos Fiscais, os seguintes servidores:

I – Marcelo Vagner da Silva – Presidente;
II – Humberto Jackson de Souza – Vice-Presidente.

Art. 5º Para atendimento dos serviços de expediente da Junta de Recursos Fiscais permanece a servidora **Flávia Núbia Soares.**

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3697/GAB/PM/JP/2014
22 DE OUTUBRO DE 2014

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Luiz Antônio Albuquerque.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 1230/PGM/2014;

Considerando a Sentença Prolatada nos autos nº 0011986-59.2014.822.0005 pela 4ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná, e
Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 1-14477/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Luiz Antônio Albuquerque**, Professor, objetivando a completa apuração dos fatos articulados no Processo Administrativo nº 1-14477/14.

Art. 2º O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3698/GAB/PM/JP/2014
22 DE OUTUBRO DE 2014

Exonera Marilene Soares da Silva, do cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 0359/SEMAS/2014, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Marilene Soares da Silva,** do cargo em comissão de **Berçarista do Abrigo Municipal,** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3699/GAB/PM/JP/2014
22 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração no Decreto n. 10.302, de 13 de abril de 2006, e da outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do ofício n. 214/14/GAB/SEMED, através do qual a Secretaria Municipal de Educação propõe alteração no Programa de Polarização Administrativa Pedagógica nas Escolas Rurais da Rede de Ensino do Município de Ji-Paraná,

Considerando que o objetivo da mencionada proposta é promover melhor adequação de Programa de Polarização, atendendo o interesse público de melhoria da qualidade de ensino,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica extinto o Pólo da Escola São Manoel, integrado pela Escola Cristo Rei, localizadas na BR 364, no Km 14 e Km 11, respectivamente.

Art. 2º As Escolas São Manoel e Cristo Rei passam a integrar a partir desta data, o Pólo da Escola Professor Irineu Antônio Dresch, Linha 128, Projeto Riachuelo – Ji-Paraná.

Art. 3º Com as alterações procedidas na composição da Escola Pólo Professor Irineu Antônio Dresch, o Anexo I, do Decreto n. 10302/2006 passa a vigorar com redação atualizada da Polarização das Escolas Rurais do Município de Ji-Paraná, fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

POLARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS RURAIS

QUADRO DEMONSTRATIVO

ESCOLA PÓLO ANTÔNIO PRADO – LINHA 206 - PROJETO

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Antônio Prado	Linha 206 – Ouro Preto
02	22 de Dezembro	Linha 206 – Ouro Preto
03	Bom Futuro	Linha 208 – Ouro Preto
04	Laurindo Rabelo	Linha 207 – Ouro Preto
05	Novo Estado	Linha 206 – Ouro Preto
06	Raul de Leoni	Linha 208 – Ouro Preto
07	Rui Barbosa	Linha 206 – Ouro Preto
08	Visconde de Mauá	Linha 209 – Ouro Preto

ESCOLA PÓLO PROFESSOR EDSON LOPES – LINHA 20 ITAPIREMA – JI-PARANÁ

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Professor Edson Lopes	Linha 20 – Itapirema
02	15 de Outubro	Gleba 04 C – lote 10
03	Araújo Correia	Linha Itapirema
04	Débora de Pádua	Linha 12 – Itapirema
05	Iara Amaral	L 28 - Itapirema

ESCOLA PÓLO TUPI – LINHA 08 ITAPIREMA – JI-PARANÁ

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Tupi	Linha 08 – Itapirema
02	Rio Solimões	Linha 08 Gleba 4-A KM 05

ESCOLA PÓLO NOVA ALIANÇA – LINHA 86 –PROJETO RIACHUELO – JI-PARANÁ

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Nova Aliança	Linha 86 – Riachuelo
02	Eurico Gaspar Dutra	Linha 90 – Riachuelo
03	Joana Angélica	Linha 90 – Riachuelo
04	Manoel de Oliveira	Linha 86 – Riachuelo
05	Paraíso	Linha 86 – Riachuelo
06	Riachuelo	Linha 86 – Riachuelo
07	Rio Amazonas	Linha 90 – Riachuelo
08	Rio Jamari	Linha 86 – Riachuelo
09	Rio Tocantins	Linha 90 – Riachuelo
10	Tancredo Neves	Linha 86 – Riachuelo

ESCOLA PÓLO PAULO FREIRE - LINHA 153 PROJETO OURO PRETO – JI-PARANÁ

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Paulo Freire	Linha 153 – Ouro Perto
02	19 de Novembro	Br 364 Km 12 – P.Velho
03	Duarte Coelho	Gleba Pirineus
04	Visconde de Taunay	Br 364 Km 12 – P.Velho

ESCOLA PÓLO PÉROLA – LINHA 98 (acima do travessão N) – JI-PARANÁ

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Pérola	Linha 98 – Riachuelo
02	Menino Jesus	Linha 106 – Riachuelo
03	Prof.ª Tereza M.Tustumi	Linha 102 – Riachuelo
04	Rio Mamoré	Linha 94 – Riachuelo
05	Rio Parnaíba	Linha 102 – Riachuelo
06	Santa Catarina	Linha 98 – Riachuelo
07	São Luís	Linha 106 – Riachuelo

ESCOLA PÓLO PROFESSOR IRINEU ANTONIO DRESCH LINHA 128 PROJETO RIACHUELO - JI-PARANÁ

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Professor Irineu A. Dresch	Linha 128 – Riachuelo
02	Abelardo de Castro	Br 364 Km 09 Saída p/ PVH
03	Agamenon Magalhães	Linha 94 – Riachuelo
04	Estela Araújo Gupasso	Linha Santa Rita
05	Guimarães Rosa	Linha Santa Rita
06	Nova Conquista	Linha 90 - Riachuelo
07	Prof.ªMaria L. de Medeiros	Br 364 – Km 07
08	Tordesilhas	Linha Universo
09	São Manoel	Br 364 – Km 14
10	Cristo Rei	Br 364 – Km 11

ESCOLA PÓLO SÃO GABRIEL – LINHA UNIÃO KM 16 – JI-PARANÁ

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	São Gabriel	Linha União
02	Clementina de Jesus	Linha União
03	Chiquinha Gonzaga	Linha 74 – Riachuelo
04	Monte Castelo	Linha 128 – Riachuelo
05	Nazaré	Em frente presídio
06	São Lourenço	Linha 128 – Riachuelo

ESCOLA PÓLO ULISSES MATOSINHO - 3ª LINHA DA GLEBA G – JI-PARANÁ

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Ulisses Matosinho	2ªlinha da Gleba G

ESCOLA PÓLO BÁRBARA HELIODORA - 4ª LINHA DA GLEBA G – JI-PARANÁ

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Bárbara Heliodora	4ªlinha da Gleba G

DECRETO N. 3700/GAB/PM/JP/2014
22 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 453.296,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais) para reforço das dotações vigentes:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
64 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 1.361,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

69 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria-Geral do Município 1.220,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
82 04.122.0001.2037.0000 Gestão democrática - Manut. das Ativ. Admin. dos Distritos 1.361,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

84 04.122.0001.2037.0000 Gestão democrática - Manut. das Ativ. Admin. dos Distritos 1.220,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA
143 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 3.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
145 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 120.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

132 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 1.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento - Interino

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interina

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
137 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

139 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 1.770,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS
668 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas 12.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

669 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas 2.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
675 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 1.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

687 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

700 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO
777 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO
816 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 1361,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

821 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 1.220,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
877 16.482.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 175.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
938 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

939 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 1.361,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

943 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 1.220,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
32 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
56 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -2.581,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
101 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -3.181,50
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA
131 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -2.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

142 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -1.770,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

144 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas -298.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS
1200 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais -27.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Próprios do Município

1203 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -7.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
682 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -1.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
701 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO
774 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo -700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO
839 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -2.581,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
929 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -2.581,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3701/GAB/PM/JP/2014
22 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 622.252,00** (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
147 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 5.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
210 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 264.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

215 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 35.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

217 12.361.0002.2028.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - EJA 46.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

226 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 73.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

247 12.361.0002.2073.0000 Manutenção da Formação Continuada – PROMFO 5.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

258 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
289 12.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1313 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 46.900,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%
1319 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 38.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

323 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 45.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

334 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil 6.700,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

1317 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil 1.752,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
367 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 36.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
155 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -5.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ.

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
204 12.361.0002.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -5.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

213 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -17.402,00
3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

222 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental -459.998,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 042 FUNDEB 60%

264 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

297 12.361.0002.2103.0000 Manutenção EJA - Fundeb 40% -3.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

308 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares -36.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

321 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -1.752,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

328 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -48.200,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

350 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -12.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
353 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -5.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1231 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil -26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3702/GAB/PM/JP/2014
22 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 265.780,00** (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
379 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 58.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

383 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 44.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

396 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 4.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
409 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

441 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família 7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 172 NASF
457 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
504 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 5.100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
1309 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 180,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas
02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
571 10.305.0004.2042.0000 Incentivo Qualificações das Ações da Dengue 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

579 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
587 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 Progr. Assistência Farmacêutica – Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
433 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - -19.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

448 10.301.0004.2059.0000 Manut. Serv. do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 172 NASF
462 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo
1347 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma -90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
511 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica -5.280,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
566 10.305.0004.2013.0000 Campanhas de Vacinação da Anti-Rábica-(Vigilância em Saúde) -19.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 122 V.C. Anti-Rábica - SUS
573 10.305.0004.2042.0000 Incentivo Qualificações das Ações da Dengue -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
590 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 Progr. Assistência Farmacêutica – Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3703/GAB/PM/JP/2014
22 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação da tipologia das Unidades Escolares do Município de Ji-Paraná, nos termos do §2º do artigo 12A da Lei Municipal n. 1397/2005.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no §2º do artigo 12A da Lei Municipal n. 1397/2005, e Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º As Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná ficam enquadradas nas seguintes tipologias, conforme estabelecido no artigo 12A e incisos da Lei Municipal n. 1397/2005.

I. Escola Urbana Núcleo 1:
a) Centro Municipal de Educação Infantil Marcelino Calegário;
b) Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Menino Jesus;
c) Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar;
d) Centro Municipal de Educação Infantil Primavera;
e) Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns;
f) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas;
g) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi;
h) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Celso Augusto Rocco;
i) Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo.

II. Escola Urbana Núcleo 2:
a) Centro Municipal de Educação Infantil Nelson Dias;
b) Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gonçalves;
c) Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Maria Antônia;
d) Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Miriam Trajano Lopes;
e) Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros;

III. Escola Urbana Núcleo 3:
a) Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário David Andreazza;
b) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella;

IV. Escola Urbana Núcleo 4:
a) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota;

V. Escola Urbana Núcleo 5:
a) Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha;

VI. Escola Rural Núcleo 1:
a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire;
b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edson Lopes;
c) Escola Municipal de Ensino Fundamental São Gabriel;
d) Escola Municipal de Ensino Fundamental Tupi;
e) Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora;
f) Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Prado;
g) Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança;
h) Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola;

VII. Escola Rural Núcleo 2:
a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Irineu Antonio Dresch;
b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Matosinho Peres de Pontes;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI Nº 2728 **24 DE OUTUBRO DE 2014**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a pavimentação comunitária, em parceria com possuidores de domínio útil de imóveis urbanos e/ou entidades da sociedade civil, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a execução de pavimentação comunitária, através de asfaltamento, entijolamento ou bloqueteamento ou em paralelepípedos, em vias ou logradouros públicos, na zona urbana de Ji-Paraná, em parceria com entidades representativas da sociedade civil e/ou possuidores de domínio útil de imóveis urbanos.

Art. 2º As disposições desta Lei se aplicam à zona urbana dos Distritos e Vilas situados nos termos territoriais do Município, excetuadas as áreas suscetíveis de inundação ou enchente.

Art. 3º Visa a presente Lei promover o melhoramento ambiental da cidade, a maximização do bem-estar social e a valorização imobiliária, além de efeitos econômicos reflexos.

Art. 4º A Pavimentação Comunitária integrará o Programa de Infraestrutura Urbano – PROINFRAURB.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 5º Constituem princípios e finalidades da Pavimentação Comunitária:

I - geração de emprego e renda;
II - aproveitamento de mão-de-obra ociosa;
III - melhoramento dos aspectos ambientais e visuais da zona urbana;
IV - melhoria do tráfego urbano;
V - proporcionar bem-estar e segurança aos moradores;
VI - segurança no trânsito, para veículos e pedestres.
Art. 6º Serão aprovados os projetos alternativos que não romperem a continuidade e o equilíbrio visual e estético, que devem ser compatíveis com a rua, avenida, calçada ou bairro, incluindo-se neste caso, a implantação de radares eletrônicos ou sonorizadores, bem como outros sinais de trânsito.

Art. 7º As obras e serviços ora disciplinados serão executados, prioritariamente, onde estiverem regulares os sistemas de abastecimento de água e esgotos, ficando suspensas às atividades programadas no cronograma, onde se lançarem dejetos em vias ou logradouros públicos.

Art. 8º O regime de serviço de que trata esta Lei será o de mutirão, caso não haja possibilidade de parceria com associação ou cooperativa de trabalhadores.

Art. 9º À Municipalidade compete instalar a sinalização de trânsito adequado à segurança da execução das obras e serviços ora disciplinados.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS E DO CUSTEIO

Seção I
Das Parcerias e do Regime de Execução
Art. 10 A organização das parcerias, para consecução das benfeitorias aludidas nos artigos 1º e 2º far-se-á mediante prévia convocação de reuniões em bairros, ruas ou trechos de ruas ou avenidas.

Art. 11. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos elaborará planilhas de custo e plano de rateio do custo da benfeitoria entre os interessados, bem como apresentação do projeto técnico específico.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos autorizada a nomear comissão para organizar e conduzir as reuniões, lavrando-se ata de tudo quanto nelas se decidir, com assinatura dos presentes.

Parágrafo Único. A comissão terá no máximo cinco membros sendo (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e até 03 (três) membros provenientes do grupo a que se refere o projeto a ser discutido.

Art. 13. As reuniões podem ser solicitadas por lideranças de bairro, rua, avenida ou grupo de interessados.

Art. 14. As parcerias consistem na partilha da responsabilidade na fiscalização, execução e custeio das obras a que se refere esta Lei.
Seção II
Do Custeio

Art. 15. O custeio das obras de que trata esta Lei far-se-á na forma seguinte:

I – À Prefeitura:

a) a elaboração e aprovação do projeto técnico, inclusive junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/RO;

b) a coordenação e organização dos grupos ou atividades;

c) a demarcação topográfica, fornecimento dos maquinários e execução da base primária, para implantação da pavimentação ou calçamento;

d) o transporte dos materiais;

e) o fornecimento de tijolo, pedra, bloquetes, blocos de meio-fio, areia e cimento;

f) a fiscalização e auxílio no ajuntamento dos materiais e execução das obras e serviços.

II – Aos Parceiros:

a) o fornecimento de tijolo, pedra, bloquetes, blocos de meio-fio, areia e cimento;
b) o custeio ou fornecimento da mão de obra para a execução dos serviços;

c) a avaliação, discussão e adesão aos projetos alternativos propostos pela Administração Municipal;

d) o transporte dos materiais.

Parágrafo único. O parceiro que inadimplir ou recusar a parceria deverá quitar a Contribuição de Melhoria, no valor correspondente ao custo da obra.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 17. A Contribuição de Melhoria a que se refere o parágrafo único do artigo 15 pode ser objeto de parcelamento não excedente a trinta e seis meses.

Art. 18. Ocorrendo o disposto no parágrafo único do artigo 15, a Municipalidade suprirá a falta dos materiais necessários à complementação da obra.

Art. 19. Nas vias e logradouros públicos onde se localizam edificações pertencentes ao Município, este arcará com a despesa de sua competência.

Art. 20. A prestação dos serviços far-se-á mediante contratação da Municipalidade com associação ou cooperativa de trabalhadores, sendo sua execução sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que assumirão a responsabilidade técnica das obras.

Art. 21. A parceria de que trata a presente Lei firmar-se-á mediante Termo de Compromisso a ser elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22. Aos parceiros que não puderem honrar a parceria, faculta-se ainda a prestação direta e pessoal de serviços voluntários na execução da obra, até o montante do rateio de despesa que lhe couber na obra.
Art. 23. Haverá um planejamento e um cronograma para organização, custeio e execução das obras e serviços previstos nesta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios ou acordo de parceria, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as Leis Municipais nºs 1188/2002 e 1681/2007.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2729 24 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1386 20.605.0007.1174.0000 Aquisição de Trator e Veículo Administrativo - Conv. n. 268/DEPCN/14 300.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 826 Conv. n. 268/DEPCN/2014

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação referente ao Convênio n. 268/DEPCN/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2730 24 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) da forma a seguir especificada:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1387 26.782.0006.1070.0000 Recuperação de Vias Urbanas – Convênio n. 023/14/DER/RO 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 808 Conv. N. 023/14/DER/RO

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1376 26.782.0006.1070.0000 Recuperação de Vias Urbanas – Convênio n. 023/14/DER/RO -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 808 Conv. N. 023/14/DER/RO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2731 24 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificação na Lei Municipal nº 2270, de 07 de março de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o §1º do art. 32 da Lei Municipal nº 2270, de 07 de março de 2012:

Art.32. (...).
(...)
§1º mediante convênio de cooperação com o Governo do Estado, autorizando a gestão associada, com a celebração de contrato de programa com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), sociedade de economia mista, criada pelo Decreto-Lei Federal 460/69, em conformidade com o disposto nas leis federais 11107/2005 e 11445/2007, pelo prazo de 05 anos para abastecimento de água potável e 15 anos para esgotamento sanitário, prorrogáveis por iguais períodos, desde que atendidos requisitos definidos pelo Município e pelo Ente Regulador.
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0215/CPL/PMJP/2014

Processo: 12405/2014, SEMUSA. Objeto: confecção de impressos gráficos, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor das seguintes empresas: S. L. Cesconetto-ME; Gráfica EPA Ltda.-ME.Valor total Homologado: **R$ 4.918,00** (quatro mil, novecentos e dezoito reais). Data de Homologação: 15.10.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0222/CPL/PMJP/2014 (SRP)

Processo: 12404/2014, SEMUSA. Objeto: Registro de Preço para aquisição de colchões de uso hospitalar, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: Geometria Engenharia e Construções EIRELI-ME.Valor total Homologado: **R$ 43.640,00** (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais). Data de Homologação: 20.10.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0201/CPL/PMJP/2014

Processo: 3139-14/2014, SEMUSA. Objeto: aquisição de material permanente (barra de aço para fisioterapia, bebedouro e outros), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor das seguintes empresas: MBR Fernandes-ME; Biocal Comércio e Representações Ltda.; G.T.A. Comércio de Utilidades Domésticas e Comercial.Valor total Homologado: **R$ 7.311,58** (sete mil, trezentos e onze reais e cinqüenta e oito centavos). Data de Homologação: 21.10.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0211/CPL/PMJP/2014 (SRP)

Processo: 9038/2014, SEMOSP. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de consumo (arame, prego, areia e outros), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor das seguintes empresas: Distribuidora Recor Ltda.-ME; Boasafra Comércio e Representações Ltda.; Porto de Areia Mamoré Ltda. - ME.Valor total Homologado: **R$ 296.818,20** (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Data de

Homologação: 21.10.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0217/CPL/PMJP/2014

Processo: 1082/2014, GABINETE. Objeto: aquisição de materiais para execução de convênio celebrado com Polícia Militar conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor das seguintes empresas: Distribuidora Recor Ltda. – ME.; Website Acessórios e Suprimentos Ltda. – EPP; V & M Informática Ltda. – ME; K S Max Informática Ltda. – EPP; Plataforma Computadores Ltda. – EPP; Santaflex Comercio de Moveis Ltda. – ME; Porto de Areia Mámore Ltda. – ME; Blue Parts Licitações Ltda. – EPP; Marcelo Marques Mendonça EIRELI – ME; Hilgert & CIA Ltda.; Palácio dos Parafusos Ltda. – EPP. Valor total Homologado: **R$** 74.354,45 (setenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Data de Homologação: 22.10.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

TERMO DE INDICIAÇÃO - CPPAD

TERMO DE INDICIAÇÃO

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, presidida pelo servidor, Armando Reigota Ferreira Filho, nomeado através do Decreto Municipal n. 0524/GAB/PM/JP/2013, **INDICIA o** servidorGilmar de Medeiros Cruz, pelas imputações capituladas nos Arts. 153, X; c/c Art. 168, II, da Lei 1405/2005, conforme fatos e provas indicados nos autos do Processo Administrativo n.º 1-12617/2014.
Tipificação legal:
Art. 153 - São deveres do servidor:
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
Art. 168. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
II – abandono de cargo ou emprego;
Diante dos fatos e fundamentos acima descritos e por força do **Decreto n. 3577/GAB/PM/JP/2014**, encontrando-se os autos em condições de vistas ao indiciado, esta Comissão Processante decide por sua **CITAÇÃO**para conhecimento e apresentação de **defesa escrita** no **prazo legal**, ou seja, por deixar de comparecer ao trabalho a partir do dia 01 de abril de 2006 até a presenta data, sem justificativa, caracterizando abandono de cargo público, podendo arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a produção de provas que entender pertinente.

Ji-Paraná-RO, 29 de setembro de 2014.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

CITAÇÃO
ORIGEM: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD
SERVIDOR: Gilmar de Medeiros Cruz

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Desconhecido.

Conforme Termo de Indiciação fica o servidor Gilmar de Medeiros Cruz**, professor, Matrícula nº. 11770-1, CITADO da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 1-12617/2014, por abandono de cargo público conforme artigo 172 da lei 1405/2005.**Fica ainda o servidor **citado** para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do dia seguinte da última publicação,conforme art. 199, parágrafo único, da Lei nº. 1405/05, apresentar **DEFESAESCRITA** dirigida à Comissão Processante, instalada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, localizada na Avenida Transcontinental, nº. 2351, esquina com a Rua Menezes Filho, 1º andar, Bairro 02 de Abril, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná/RO. É facultado ao servidor ora citado, ou ao seu advogado legalmente constituído, apresentar defesa escrita ou requerer o que entenda de direito para sua defesa, arrolar e reinquirir as testemunhas, produzir provas, contraprovas e acompanhar o processo na repartição, em todo o seu desenvolvimento. Os autos supracitados estão disponíveis para vistas do indiciado de segunda a sexta-feira das 08 as 12 horas.

Ji-Paraná-RO, 29 de setembro de 2014.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/CGM/2.014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/CPL/PMJP/14.
PROCESSO: Nº 1-9038/2014 - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (insumos para construção de berços e bocas de bueiros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/31 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 211/CPL/PMJP/14, fls. 77/108.

Empresas Detentoras do Registro: **BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ N° 05.663.861/0001-59, sediada a Av. Transcontinental, n° 309, Bairro Centro, CEP. 76900-041, Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor Altair Meissen, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5646732 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 533.688.519-34, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvio, 558, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, (fls. 155); **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA**, CNPJ N° 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, Bairro Jardim dos Migrantes, 566, CEP. 769000-783 – Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Sousa Renda, cargo sócio proprietário, brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 798.829 – SESP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, (fls. 180) e **PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA**, CNPJ N° 15.642.062/0001-74, sediada à Rua Tenente Brasil, 701, Bairro União, CEP. 76.913-594 – Ji-Paraná/RO. Neste ato representada pela Senhora Detanea Pereira de Souza Meissen, brasileira, casada, portadora do RG n.º 746.629 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 693.806.192-00, residente e domiciliada na Rua Capitão Silvio, 548, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, (fls. 216);

Aos 23(vinte e três) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, às 11 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 061/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (materiais de construção), Termo de Referência, fls. 04/31 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 211/CPL/PMJP/14, fls. 77/108; Parecer n° 1482/PGM/PMJP/14, fls. 110; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 122/220; Resultado por Fornecedor, fls. 221/223; Ata de Realização e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 211/2014 (SRP), fls. 224/253; Parecer n° 1565/PGM/PMJP/14, fls. 254/255; Termo de Homologação, fls. 256/161.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, localizado na Av. 02 de Abril, 2221, Bairro 02 de Abril, Ji-Paraná/RO, de acordo com as necessidades e interesse do Contratante;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá

prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 061/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9° do Decreto Municipal n° 3522/14;
13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/CGM/2014 - DE 23/10/2014

ELABORADA COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2014 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAGINA 22.

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-9838/2014 - SEMOSP
- Objeto: Material de consumo (insumos para construção de berços e bocas de bueiros).
- Data do Pregão: 30/09/2014

02.376.914/0001-87 - DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	CHAPA AÇO	UNIDADE	252	R$ 80,00	R$ 20.160,00
Marca: regional Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapa compensada 15mm.					
6	BARRA AÇO	Barra	1.176	R$ 9,50	R$ 11.172,00
Marca: TCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇO CA-60B – ϕ 5,00 mm					
7	BARRA AÇO	Barra	3.612	R$ 15,50	R$ 55.986,00
Marca: TCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇO CA-50A – ϕ 6,30 mm					
8	BARRA AÇO	Barra	840	R$ 34,78	R$ 29.215,20
Marca: TCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇO CA-50A – ϕ 10,00 mm					
9	BARRA AÇO	Barra	168	R$ 51,00	R$ 8.568,00
Marca: TCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇO CA-50A – ϕ 12,50 mm					
10	ARAME AÇO RECOZIDO	Kg	672	R$ 8,50	R$ 5.712,00
Marca: TCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arame Recozido.					
11	MASSA	saco	3.780	R$ 29,00	R$ 109.620,00
Marca: ITAU Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cimento Portland CP 32.					
				Total do Fornecedor:	**R$ 240.433,20**

05.662.861/0001-59 - BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	PREGO	Kg	126	R$ 6,50	R$ 819,00
Marca: BELGO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego 18 x 27.					
5	PREGO	Kg	84	R$ 6,50	R$ 546,00
Marca: BELGO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prego 19 x 36.					
				Total do Fornecedor:	**R$ 1.365,00**

15.642.062/0001-74 - PORTO DE AREIA MAMORE LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12	AREIA	m³	504	R$ 45,00	R$ 22.680,00
Marca: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Areia Grossa Lavada.					
13	AREIA	m³	462	R$ 70,00	R$ 32.340,00
Marca: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seixo Rolado Fino					
				Total do Fornecedor:	**R$ 55.020,00**
				Valor Global da Ata:	**R$ 296.818,20**

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.663.861/0001-59, sediada a Av. Transcontinental, n° 309, Bairro Centro, CEP. 76900-041, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Senhor Altair Meissen, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5646732 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 533.688.519-34, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvio, 558, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, (fls. 155) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (materiais de construção) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls. 256/261, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/31, Edital

de Licitação – Pregão Eletrônico n° 211/CPL/PMJP/2014 e anexos de fls. 77/108 do Processo Administrativo n° 1-9038/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n° 061/CGM/2014,** independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais serão conforme prazo e quantidade previstas nas requisições emitidas pela SEMOSP, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 23 de Outubro de 2014.

BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ/MF sob o n.º 05.663.861/0001-59,

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA, CNPJ N° 02.376.914/0001-87, sediada a Av. Monte Castelo, Bairro Jardim dos Migrantes, 566, CEP. 769000-783 – Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor Marcos Paulo Sousa Renda, cargo sócio proprietário, brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 798.829 – SESP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, (fls. 180) firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (construção) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls. 256/261, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/31, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 211/CPL/PMJP/2014 e anexos de fls. 77/108 do Processo Administrativo n° 1-9038/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n° 061/CGM/2014,** independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais serão conforme prazo e quantidade previstas nas requisições emitidas pela SEMOSP, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 23 de Outubro de 2014.

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA,
CNPJ N° 02.376.914/0001-87,

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

P**ORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA**, CNPJ N° 15.642.062/0001-74, sediada à Rua Tenente Brasil, 701, Bairro União, CEP. 76.913-594 – Ji-Paraná/RO. Neste ato representada pela Senhora Detanea Pereira de Souza Meissen, brasileira, casada, portadora do RG n.º 746.629 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF n.º 693.806.192-00, residente e domiciliada na Rua Capitão Silvio, 548, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, (fls. 216) firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (construção) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Ji-Paraná, fls. 256/261, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/31, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 211/CPL/PMJP/2014 e anexos de fls. 77/108 do Processo Administrativo n° 1-9038/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n° 061/CGM/2014, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais serão conforme prazo e quantidade previstas nas requisições emitidas pela SEMOSP, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 23 de Outubro de 2014.

P**ORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA**,
CNPJ N° 15.642.062/0001-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 062/CGM/2.014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/CPL/PMJP/14.
PROCESSO: Nº 1-12404/2014 - SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/13, Decretos Municipal n° 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Futura e eventual aquisição de material de consumo (colchão hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 228/CPL/PMJP/14**,** fls. 27/57.

Empresa Detentora do Registro: **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** sob CNPJ n° 03.738.581/0001-51, sediada na Rua Edson Lima do Nascimento, nº 2504, bairro São Pedro – Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado pelo Senhor Jival Lamota, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 598.051 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 106.290.501-63, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rodrigues, 218, bairro Urupá – Ji-Paraná/RO (fls. 106).
Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, às 17:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 062/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (COLÇÕES HOSPITALARES),** conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Cotação de preço, fls. 10/16; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 24/25; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 222/CPL/PMJP/14, fls. 26/57; Parecer n° 1517/PGM/PMJP/2014, fls. 59; Publicações, fls. 61/66; Recibo e Retirada de Edital, fls. 68/70; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 71/106; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n° 00222/2014(SRP), fls. 108/; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico n° 00222/2014(SRP) de 09/10/14, fls. 110/118; Parecer Jurídico n° 1562/PGM/PMJP/2.014, fls. 120/121; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 0222/2014, fls. 122.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os materiais da licitação deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvio, 1296, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;
6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 062/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9° do Decreto Municipal n° 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.
Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2.014 – CGM DE 23/10/2014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00222/2014 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDRO, PÁGINA 108.

REFERÊNCIA:
- PROCESSO Nº. 1-12404/2014 – SEMUSA.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 0222/2014-CPL.
- OBJETO: COLCHÕES HOSPITALARES.
- DATA DO PREGÃO: 09/10/2014.

03.738.581/0001-51 - GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	COLCHÃO	UNIDADE	140	R$ 300,00	R$ 42.000,00
Marca: SULFLEX **Fabricante:** SULFLEX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colchão de uso hospitalar de material em espuma de poliuretano com tratamento antifúngico, com forro tipo napa densidade D-33, comprimento 186 cm, altura base 17 cm, com largura de 88 cm, aplicação com zíper e registro na ANVISA.					
2	COLCHÃO	UNIDADE	10	R$ 164,00	R$ 1.640,00
Marca: SULFLEX **Fabricante:** SULFLEX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colchão de uso hospitalar de material em espuma de poliuretano com tratamento antifúngico, com forro tipo napa densidade D-33, comprimento 150 cm, altura base 13 cm, largura 70 cm, aplicação com zíper e registro na ANVISA.					
				Total do Fornecedor:	**R$ 43.640,00**
				Valor Global da Ata:	**R$ 43.640,00**

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, sob CNPJ n° 03.738.581/0001-51, sediada na Rua Edson Lima do Nascimento, nº 2504, bairro São Pedro – Ji-Paraná/RO. Neste Ato representado pelo Senhor Jival Lamota, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 598.051 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 106.290.501-63, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rodrigues, 218, bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de Colchões Hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 122, segundo descrito no Termo de Referência e seu anexo, fls. 04/09, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 0222/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 26/57 do Processo Administrativo n° 1-12404/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n° 062/CGM/2014,** independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais serão conforme prazo e quantidade prevista nas requisições emitidas pela SEMUSA, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 23 de Outubro de 2014.

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ n° 03.738.581/0001-51

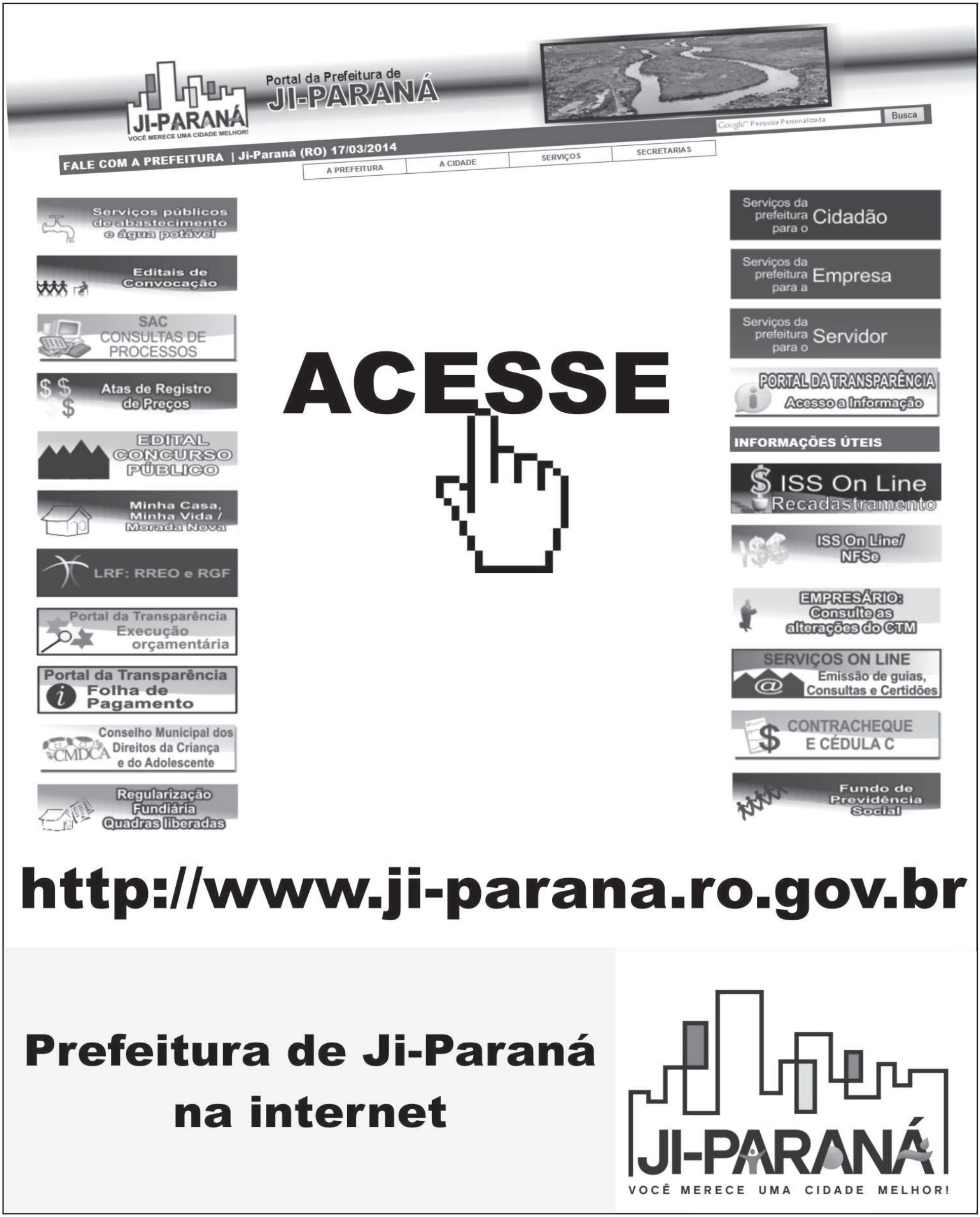
JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!
Portal da Prefeitura de
JI-PARANÁ
Busca
FALE COM A PREFEITURA | Ji-Paraná (RO) 17/03/2014
A PREFEITURA
A CIDADE
SERVIÇOS
SECRETARIAS
Serviços públicos de abastecimento e água potável
Editais de Convocação
SAC CONSULTAS DE PROCESSOS
Atas de Registro de Preços
EDITAL CONCURSO PÚBLICO
Minha Casa, Minha Vida / Morada Nova
LRF: RREO e RGF
Portal da Transparência Execução orçamentária
Portal da Transparência Folha de Pagamento
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Regularização Fundiária Quadras liberadas
ACESSE
Serviços da prefeitura para o Cidadão
Serviços da prefeitura para a Empresa
Serviços da prefeitura para o Servidor
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Acesso a Informação
INFORMAÇÕES ÚTEIS
ISS On Line Recadastramento
ISS On Line/ NFSe
EMPRESÁRIO: Consulte as alterações do CTM
SERVIÇOS ON LINE Emissão de guias, Consultas e Certidões
CONTRACHEQUE E CÉDULA C
Fundo de Previdência Social
http://www.ji-parana.ro.gov.br
Prefeitura de Ji-Paraná na internet
JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!